

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1936/98

"DISPOE SOBRE A PREMIAÇÃO PARA A
DECORAÇÃO NATALINA DO COMÉRCIO EM
GERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da
Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo, autorizado a criar
uma Comissão formada por representantes do CDL (Câmara de
Dirigentes Lojistas), e ACIVAG (Associação Comercial de Várzea
Grande), para efetuar a premiação da decoração natalina, junto ao
Comércio em Geral.

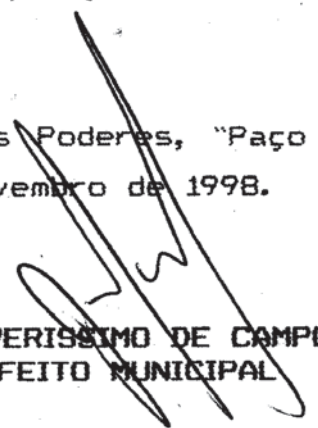
Art. 2º - Para estimular a venda comercial e
decoração natalina, a Prefeitura concederá aos participantes
vantagens fiscais, através das seguintes premiações:

- 1º Prêmio - 100% de desconto no IPTU (isenção)
- 2º Prêmio - 80% de desconto no IPTU
- 3º Prêmio - 60% de desconto no IPTU
- 4º Prêmio - 40% de desconto no IPTU
- 5º Prêmio - 100% de desconto no Alvará (isenção).

Art. 3º - A avaliação da decoração de cada Loja ficará à critério da Comissão constituída, ficando a Prefeitura isenta da decisão final na premiação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em
Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 1998.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL